

# COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

## PROJETO DE LEI Nº 3.988, DE 2008

Altera o artigo 37 do Decreto-lei n.º 3.688, de 03 de Outubro de 1941 – Lei das Contravenções Penais.

**Autor:** Deputado VITAL DO RÊGO FILHO

**Relator:** Deputado LINCOLN PORTELA

### I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei que pretende alterar o artigo 37 da Lei das Contravenções Penais (Decreto-lei nº 3.688/41), de forma a tipificar o uso de cerol (vidro moído) em brinquedos conhecidos como pipas ou papagaios.

Alega o autor da proposta que

*“A população brasileira há bastante tempo tem se deparado com uma questão freqüente nos meses de janeiro e julho, que precisa urgentemente ser contida.*

*Trata-se, portanto, da utilização de papagaios ou pipas equipadas com instrumentos de linhas preparadas à base de produtos cortantes, o conhecido cerol. Produto este, que tem engrossado a lista de vítimas, especialmente de motociclistas e ciclistas. Estes sofrem desde pequenas leões e até mutilações. Pior ainda, perdem a vida em decorrência de irresponsabilidades e negligências daqueles que usam esses meios como diversão, sem a mínima preocupação com os riscos que a brincadeira pode trazer às pessoas, surpreendidas abruptamente com os fios ou linhas quase invisíveis.”*

A proposição foi distribuída a esta Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado para análise, nos termos regimentais.

É o relatório.

## **II - VOTO DO RELATOR**

Cabe a esta Comissão Permanente apreciar o mérito da matéria, nos limites temáticos definidos no art. 32, inciso XVI, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Nesse contexto, é bastante plausível a preocupação do ilustre autor quanto a possibilidade de coibir a utilização de cerol nos brinquedos denominados “papagaios” e “pipas”.

Com efeito, o cerol é uma mistura de cola de madeira com vidro moído que é passada na linha dos papagaios e pipas. Essa substância torna a linha do brinquedo uma verdadeira navalha, colocando em risco a integridade e a vida das pessoas. Os motociclistas são as principais vítimas, sendo atingidos geralmente no pescoço, onde passa uma artéria de grande calibre e o seu corte pode provocar a morte em poucos minutos.

Um dos acidentes mais graves da história da Polícia Militar do Distrito Federal teve como causa uma linha com cerol. No dia 21 de fevereiro de 1997, os policiais militares Laércio Pereira de Almeida, Marcelo Roberto Assis Rocha e Ricardo Everton Messias morreram após caírem de um helicóptero da Polícia Federal, durante um treinamento. Os três estavam suspensos por cordas de náilon revestidas por fibras de algodão a cerca de 50 metros de altura. O helicóptero sobrevoava o Setor de Oficinas da Candangolândia, no Distrito Federal, quando uma linha de pipa com cerol cortou as cordas dos policiais e provocou a morte instantânea dos três. De acordo com o laudo do Instituto de Criminalística, da Polícia Civil do DF, a velocidade do impacto do helicóptero com a linha acabou causando o rompimento das cordas.

Diante dessa trágica situação, urge que o Congresso Nacional aprove o Projeto de Lei em epígrafe que é oportuno, na medida em que considera como conduta ilícita o uso de cerol em brinquedos.

Cabe ainda salientar que a tipificação como contravenções das condutas de utilizar, vender, fornecer ou empinar papagaios com cerol afigura-se equilibrada e capaz de inibir e desestimular a prática dessas atividades indesejáveis.

Em face dessas considerações, voto pela aprovação do PL nº 3.988, de 2008.

Sala da Comissão, em            de            de 2008.

Deputado LINCOLN PORTELA  
Relator